

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 74, 27-07-2022

Considerando, o Decreto nº 1.232, de 30/08/1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 204, de 29/01/2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde na forma de blocos de financiamento com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando, a Deliberação CIB nº 96, de 23/05/2017, que aprovou a Distribuição dos Recursos Financeiros repassados pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28/09/2017, das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando, a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando, a Seção V da Portaria de Consolidação nº 6 acima referida, que versa sobre o Incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais, incluindo o apoio às Organizações da Sociedade Civil, a manutenção de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids e a aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV, a serem mantidas pelos entes federados;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28/12/2017, que trata do financiamento e das transferências dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17/04/2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 232, de 07/02/2022 que aprova os novos valores da transferência fundo a fundo do incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e sua retificação no artigo 3º, em 04/03/2022.;

Considerando, a necessidade de revisão dos valores de custeio para acomodações nas Casas de Apoio;

Considerando a Deliberação CIB nº 26, 01/04/2022, que aprovou a distribuição dos recursos financeiros aos municípios e a relação das Casas de Apoio, de acordo com a Portaria GM/MS nº 232, de 07/02/2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.136, de 20/05/2022, que habilita Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento do Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e dá outras providências;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 324ª reunião ordinária realizada em 21/07/2022 aprova a descentralização do valor de R\$ 360.000,00 do recurso da SES – São Paulo para o município de Lagoinha, destinado ao financiamento da Casa de Apoio Sol Nascente II.

Fica alterado o recurso total da SES – São Paulo, de R\$ 7.041.612,18 para R\$ 6.681.612,18, pactuado conforme Deliberação CIB nº 26, 01/04/2022 em seu Anexo I.